



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

CONTRATO SUDENE Nº 06/2015

Processo nº 59335.000040/2015-15

Pregão Eletrônico nº 02/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DO NORDESTE - SUDENE E A DF TURISMO E
REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, NA FORMA
ABAIXO INDICADA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, autarquia federal, aqui designada Contratante, CNPJ nº 09.263.130/0001-91 neste ato representada por seu Superintendente **JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS MAIA**, CPF nº 145.009.814-20, Identidade nº 98.0001.200.357 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, nomeado pelo Decreto de 24 de novembro de 2014, e a empresa **DF TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-ME**, CNPJ nº 07.832.586/0001-08, estabelecida na SRTVS Q. 701, Conjunto L, Bloco 2, nº 30, Sobreloja 14/15/16, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por seu sócio **HUGNEY SILVA VELOZO**, C.P.F. nº 666.612.691-20 e C.I. nº 1.361.002 – SSP/DF, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF, doravante denominada apenas Contratada, celebram o presente Contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 com suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, e com o Edital e seus Anexos, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, e ficando as partes vinculadas ao Processo nº 59335.000040/2015-15, Pregão Eletrônico nº 02/2015, que gerou o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços relacionados à organização de eventos e correlatos a serem realizados pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2015.

José Marcio de Medeiros Maia
Superintendente

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 02/2015, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 53203 / 533014

Fonte: 0250532030

Programa de Trabalho: 04122211120000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: SDNADMA0001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 8 (oito) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.


José Marcio de Medeiros Maia
Superintendente

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz


José Márcio de Medeiros Maia
Superintendente

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irremovível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Contratual, observadas as condições previstas no Edital do Pregão nº 02/2015, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada a partir da solicitação da CONTRATANTE, na forma que segue:

8.1. A montagem do evento e entrega dos materiais e a realização dos Serviços serão efetuados nos locais de realização dos Eventos, conforme determina o Edital e seus Anexos do Pregão nº 02/2015.

8.2. A contratada deverá montar a estrutura para os eventos, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2015, 24 horas antes do início de cada evento, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período dos eventos.

8.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo ou termo, o objeto da presente licitação será recebido:

8.3.1. provisoriamente, imediatamente após efetuada a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços prestados.

8.3.2. definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis.

8.3.3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da Contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a corrigir defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo assinado pela Fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplente.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2015, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

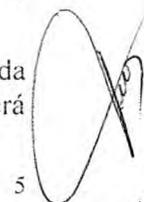
9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2015.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá

5

Mário de Medeiros Maia
Superintendente

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2015, e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2015, e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2015, serão fiscalizados, conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SUDENE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

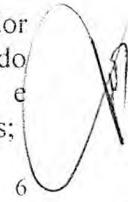
10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6


José Marcio de Medeiros Maia
Superintendente

10.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.6. Promover o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 02/2015 e seus anexos;

10.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2015 e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Apresentar à Contratante, quando for solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.7. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.2.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2015;

10.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;


José Márcio de Medeiros Maia
Superintendente

10.2.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.16. Na execução do objeto do presente termo de Referência, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. Participar das reuniões preparatórias;
- II. Apresentar propostas para decoração e apoiar a montagem da mesma;
- III. Apresentar, para aprovação, folder de divulgação do evento;
- IV. Coordenar os serviços de alimentação, apresentando cardápios para aprovação;
- V. Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do evento;
- VI. Supervisionar os serviços de montagem e teste de equipamentos;
- VII. Agendar e coordenar as visitas constantes da programação;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nos locais onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- IX. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- X. Recrutar e contratar, em seu nome e sob sua responsabilidade, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade da Contratante, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

- XI. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- XII. Pagar pontualmente aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados no evento, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da licitada;
- XIII. Providenciar, sem custos extras e sob sua total responsabilidade, o transporte para o local do evento de todos os materiais solicitados pela Contratante, incluindo a montagem, desmontagem e instalação dos mesmos, quando for o caso;
- XIV. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a Contratante;
- XV. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- XVI. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- XVII. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- XVIII. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- XIX. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação;
- XX. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- XXI. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem com pontualidade, convenientemente trajados e devidamente identificados;
- XXII. Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
- XXIII. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- XXIV. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, independentemente da ação ou omissão da fiscalização;


José Márcio de Medeiros Maia
Superintendente

- XXV. Devolver à contratante o material didático e de consumo não utilizado no evento;
- XXVI. Manter preposto nos locais onde serão executados os serviços, devidamente munidos de telefone celular e rádio, sem que isso represente ônus para a Contratante;
- XXVII. Manter, durante a vigência do Contrato, um preposto que deverá ter experiência comprovada em coordenação e organização de eventos, devendo apresentar-se a Contratante em até cinco dias após a assinatura do contrato e devendo permanecer o mesmo até o encerramento do mesmo;
- XXVIII. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator, na forma da legislação:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor do objeto contratado;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

· Advertência

11.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações Editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

· Multa

11.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:


José Marcio de Medeiros
Superintendente

Ocorrências		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTO
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	1,0
02	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	0,5
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2,0
Para os itens seguintes, deixar de:		
04	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência	1,0
05	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	1,0
06	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	1,0
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	1,0
08	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	1,5

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
01(um) ponto	Advertência
02(dois) pontos	Advertência
03(três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
05(cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

11.5. Caso a contratada acumule mais de 07 (sete) pontos, a multa prevista na tabela acima será aplicada sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.


José Marcio de Medeiros
Superintendente

11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.8. A multa aplicada à CONTRATADA os prejuízos por ela causados a CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

. Suspensão Temporária

11.9. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- c) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a CONTRATANTE.

. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública

11.10. A sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Senhor Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2015.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

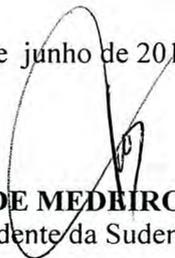
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

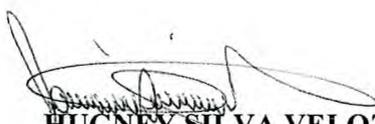
17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 15 de junho de 2015



JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS MAIA
Superintendente da Sudene



HUGNEY SILVA VELOZO
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Camila L. Souza
Nome: Camila Leandro de Souza
CPF: 080.448.654-97

Juliana de Melo Albuquerque Brasil
Nome: Juliana de Melo Albuquerque Brasil
CPF: 039.702.664-16



X, da Lei 8.666/93. Vigência: 11/06/2015 a 10/06/2020. Valor: R\$ 273.004,80. Data da Assinatura: 10/06/2015. Notas de Empenho: 2015NE800016, 800017 e 800112.

REGIONAL BRASÍLIA

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 53.949/2015 - UASG: 803010

Processo Nº: 19863.000072/2015-10. Doador: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ da Donatária: 20.210.522/0001-25 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI - MG. Objeto: Doação de equipamentos de processamento de dados. Fundamentação: Art. 17, Inc. II, Aln. "a" da Lei 8.666/93, c/c Arts. 538 a 564 da Lei 10.406/02, bem como, Inc. IV do Art. 3º, Aln. "c" § único do Art. 3º e Inc. II do Art. 15, todos do Decreto 99.658/90. Data da Assinatura: 16/06/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 53.951/2015 - UASG 803010

Credenciamento Médico nº: 45.920/2011. Processo Nº: 12014.000082/2011-83. Inexigibilidade nº: 01512/2011. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ do Credenciado: 00.601.179/0001-32 - CLINICA OFTALMOLOGICA TEIXEIRA PINTO. Objeto: Incluir condições comerciais. Fundamentação: Art. 40, Inc. XI, c/c Art. 55, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/06/2015 a 29/02/2016. Data da Assinatura: 16/06/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 53.950/2015 - UASG 803010

Credenciamento Médico nº: 45.914/2011. Processo Nº: 12014.000100/2011-27. Inexigibilidade nº: 01548/2011. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ do Credenciado: 01.302.851/0001-51 - ONCOBRASIL INSTITUTO BRASILENSE DE ONCOLOGIA CLINICA. Objeto: Incluir condições comerciais. Fundamentação: Art. 54, §1º, c/c, Art. 61, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/06/2015 a 29/02/2016. Data da Assinatura: 16/06/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 53.952/2015 - UASG 803010

Contrato RG Nº 50.834/2013. Processo Nº: 12014.000166/2012-06. Pregão Nº: 04250/2012. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ da Contratada: 26.415.117/0001-20 - ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Reajustar valor do contrato. Fundamentação: Art. 40, Inciso XI, c/c Art. 55, da Lei 8.666/1993. Vigência: 16/06/2015 a 02/06/2016. Valor: R\$ 14.912,71. Data da Assinatura: 16/06/2015. Notas de Empenho: 2015NE801226 e 000269.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 53.955/2015 - UASG 803010

Contrato RG Nº 51.578/2013. Processo nº: 01152-2013. Pregão nº: 01152/2013. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ da Contratada: 04.477.223/0001-03 - PERSONALITTE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA-EPP. Objeto: Suprimir serviços do contrato. Fundamentação: Art. 65, Inc. I, alínea "b" c/c §1º, da Lei 8.666/1993. Valor: R\$ - 48.009,65. Vigência: 15/06/2015 a 01/12/2015. Data da Assinatura: 15/06/2015. Nota de Empenho: 2015NE000098.

REGIONAL CURITIBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53953/2015 - UASG 803090

Nº Processo: 00275-2015. PREGÃO SISPP Nº 275/2015. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ Contratado: 17856676000184. Contratado: ENERGIZA ELETRIFICACOES, COMERCIO, PROJETOS E CONSTRUCO. Objeto: Serviço de manutenção prev. e correativos sistemas, dos equip. e das instalações prediais do Serpro. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Dec. 5.450/05. Vigência: 01/07/2015 a 30/06/2016. Valor Total: R\$718.463,63. Fonte: 209017205 - 2015NE800306. Data de Assinatura: 08/06/2015.

(SICON - 17/06/2015) 80630-17205-2015NE800196

AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2015

Processo nº: 036/2015-ABGF; Cotação Eletrônica nº: 010/2015; Contratante: Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Contratada: ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 15.417.963/0001-62; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros; Valor R\$ 2.144,00 (dois mil cento e quarenta e quatro reais); Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, a partir de 29 de maio de 2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015061800089

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 530001

Número do Contrato: 50/2013.
Nº Processo: 5900000113201217.
PREGÃO SISPP Nº 8/2013. Contratante: MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato administrativo nº 50/2013-MI por mais 12 meses, com vigência de 21/06/2015 até 20/06/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Lei 10.520/2002 legislação correlata. Vigência: 21/06/2015 a 20/06/2016. Data de Assinatura: 16/06/2015.

(SICON - 17/06/2015) 530001-00001-2015NE800081

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.000922/2014-13
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.131.00/2015, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE MOEMA, CNPJ nº 18.301.044/0001-17. OBJETO: Doação de 01 patrulha mecanizada, visando o fortalecimento da agricultura familiar da região do município beneficiário. VALOR: R\$ 264.082,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitenta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 15/06/2015. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Sr. Superintendente Regional da 1ª SR Aldimar Dimas Rodrigues, CPF nº 149.203.956-04, e pelo município o Sr. Julian Rezende Araújo Lacerda, CPF nº 043.481.356-73.

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

RETIFICAÇÃO

No extrato de contrato, publicado no DOU do dia 17 de junho de 2015, Seção 3, página 77, onde se lê: 2.071.00/2010, leia-se: 2.071.00/2015.

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 5.004.00/2015, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF e a empresa ENVGEO ENGENHARIA LTDA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços/Edital nº 14/2014. OBJETO: Elaboração de projeto básico para recuperação parcial do Dique de Proteção Interno do Perímetro de Irrigação de Itiúba, município de Porto Real do Colégio/AL, em área de atuação da CODEVASF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 20.607.2013.20WP0001 - Reabilitação de Perímetros Públicos de Irrigação-Nacional; sob gestão da 5ª SR, conforme NE nº 000188, datada de 01/06/2015. VALOR: R\$ 165.402,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais). PRAZO: 240 dias, contado da data de assinatura do instrumento e o prazo para a execução dos serviços é de 180 dias, contado a partir da expedição da ordem de serviço emitida pela CODEVASF. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2015. ASSINAM: Pela CODEVASF, Pedro William Santos da Rocha - Superintendente Regional Substituto da 5ª SR e pela Contratada, Hélio Machado Baptista. Processo n.º 59550.000845/2014-25.

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 782784/2013, Nº Processo: 59570000629201361, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA CNPJ nº 01612574000183, Objeto: Construção de Infraestrutura no Município de Cocal de Telha - PI. Valor Total: R\$ 365.291,49, Valor de Contrapartida: R\$ 48.941,49, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R\$ 316.350,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2013NE800004, Valor: R\$ 316.350,00, PTRES: 071048, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404233, Vigência: 16/06/2015 a 10/06/2016, Data de Assinatura: 16/06/2015, Signatários: Concedente: INALDO PEREIRA GUERRA NETO CPF nº 882.102.004-53, Conveniente: ANA CELIA DA COSTA SILVA CPF nº 170.519.068-52.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2015 - UASG 193002

Nº Processo: 59400000761201596. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de cartuchos para impressoras, através do Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 18/06/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, 1700 - Centro 5º Andar, Centro - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELENO JOSE DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 17/06/2015) 193002-11203-2015NE800100

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento registrado no SIAFI sob o número 666264 firmado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ 03.353.358/0001-96, e o Município de Santa Maria de Jetibá - ES, CNPJ 36.388.445/0001-38, conforme instrução do processo nº 59050.000016/2011-31, até 09/09/2015.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DO NORDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2015 - UASG 533014

Nº Processo: 59335000040201515.
PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 07832586000108. Contratado: DF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA -ME. Objeto: Contratação de serviço de organização de eventos e correlatos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/06/2015 a 15/06/2016. Valor Total: R\$810.000,00. Fonte: 250532030 - 2015NE800265. Data de Assinatura: 15/06/2015.

(SICON - 17/06/2015) 533014-53203-2015NE800006

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2015 - UASG 533014

Nº Processo: 59335000127201584. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços Gráficos. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 18/06/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Praça Ministro Joao Gonçalves de Souza, S/n Engenho do Meio - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/06/2015 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIANA DE MELO ALBUQUERQUE BRASIL
Resp. p/pregão

(SIDE - 17/06/2015) 533014-53203-2015NE800006

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DO CENTRO-OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2015 - UASG 533018

Nº Processo: 59800000404201434.
PREGÃO SRP Nº 4/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE. CNPJ Contratado: 05166615000106. Contratado: BAJ TRANSPORTES LTDA - ME - Objeto: Prestação dos serviços para locação de veículos para deslocamento terrestre, com e sem motorista para atender a demanda da SUDECO, na região Centro-Oeste (Mato Grosso do Sul). Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Lei nº 10.520/2002 e demais leis correlatas. Vigência: 15/06/2015 a 15/06/2016. Valor Total: R\$832.383,60. Fonte: 100000000 - 2015NE800144. Data de Assinatura: 15/06/2015.

(SICON - 17/06/2015) 533018-53207-2015NE800275

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2015 - UASG 533018

Nº Processo: 59800000404201434.
PREGÃO SRP Nº 4/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE. CNPJ Contratado: 05166615000106. Contratado: BAJ TRANSPORTES LTDA - ME - Objeto: Prestação dos serviços para locação de veículos para deslocamento terrestre, com e sem motorista para atender a demanda da SUDECO, na região Centro-Oeste (Goiás). Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, lei nº 10520/2002 e demais leis correlatas. Vigência: 15/06/2015 a 15/06/2016. Valor Total: R\$677.088,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800145. Data de Assinatura: 15/06/2015.

(SICON - 17/06/2015) 533018-53207-2015NE800275

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.